



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE MONÇÃO



1

Lei N.º 037/2019, de 18 de Março de 2019

EDIÇÃO N.º 930 – PÁGINA 1 – ANO IV - MONÇÃO, MA – 22 DE DEZEMBRO DE 2022

ÍNDICE

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- LEIS
- DECRETOS
- PORTARIAS
- LICITAÇÕES
- CONTRATOS
- HOMOLOGAÇÕES
- PUBLICAÇÕES DIVERSAS

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

- CÂMARA MUNICIPAL

LEIS



DIÁRIO OFICIAL

Lei 037 de 18 de Março de 2019

NÃO HÁ PUBLICAÇÃO

DECRETOS

DECRETO N.º 012/ 2022 de 29 de março de 2022.

INSTITUI NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO A COMISSÃO ESPECIAL DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeitura Municipal de Monção/MA, por meio da sua mandatária maior KLAUTENNIS DELINE OLIVEIRA NUSSRALA, em conformidade com o que diz a Lei Orgânica do Município e as normas previstas no Estatuto do Servidor Público Municipal e demais Leis aplicáveis.

Decreta

Art. 1º Fica criada a Comissão Especial de Sindicância no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, com poderes instrutórios para fins de apurar infrações funcionais, como também avaliação de desempenho dos servidores a esta pasta vinculados.

Art.2º Para fins deste Decreto, as penas disciplinares são:

- I- Advertência;

- II- Repreensão;
- III- Suspensão;
- IV- Demissão;
- V- Cassação de aposentadoria ou disponibilidade;
- VI- Destituição em cargo em comissão.

Art.3º A instauração de sindicância ou processo administrativo disciplinar deve seguir o que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Monção/MA.

Art.4º A avaliação de desempenho deve ser regulada por ato do Poder Executivo, caso ausência de norma específica a regular a matéria.

Art.5º Fica delegada ao (a) Secretário (a) Municipal de Educação, a composição por meio de Portaria, da Comissão Especial Disciplinar.

Art.6º A Comissão Especial Disciplinar terá a seguinte composição:

- I- Presidente;
- II- Membro;
- III- Membro.

Art.7º Deverá ser composta a Comissão Especial de Sindicância no âmbito da SEMED por servidores obrigatoriamente com formação universitária e preferencialmente efetivos.

Art.8 Compete a Comissão Especial de Sindicância no âmbito da Secretaria Municipal de Educação:

I - Orientar todo o processo disciplinar e nele intervir em qualquer fase;

II- Solicitar a assistência de qualquer órgão técnico da Prefeitura Municipal, sempre que necessária ao bom termo do processo disciplinar;

III - Analisar e julgar os relatórios, podendo requisitar quaisquer peças, documentos ou processos e entrevistar o servidor, seus colegas de trabalho, as chefias ou os servidores por ela designados para a avaliação, se assim for necessário para a melhor instrução do relatório final;

IV - Propor justificadamente ao Secretário (a) Municipal de Educação, com base nos relatórios e documentos do processo bem assim nas suas próprias diligências e convicções, a aplicação das penas previstas neste decreto;

V - Encaminhar pedidos de pareceres a Procuradoria do Município, para fins opinativos.

Art.9 Será concedido prazo de 10 (dez) dias para o servidor em processo administrativo disciplinar manifestação por meio de defesa administrativa, após devidamente citado, sendo-lhe assegurado vista nos autos.

Art.10 Do resultado proferido pela Comissão de Avaliação caberá recurso inominado no prazo de 10 (dez) dias corridos endereçada ao Departamento de Recursos Humanos deste Município, tendo como início para contagem do prazo, o dia seguinte a notificação do servidor.

Art.11º Os casos omissos serão decididos em conjunto pela Comissão de Avaliação do Estágio Probatório, levando-se em consideração as normas específicas e estatutárias aplicáveis.

Art. 12º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Publica-se e Cumpra-se!

Monção/MA, 29 de março de 2022.

KLAUTENNIS DELINE OLIVEIRA NUSSRALA
Prefeita Municipal

DECRETO N.º 013/2022, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez ao Sr. RAIMUNDO JOSÉ PINHEIRO PADILHA, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONÇÃO, Estado do



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MONÇÃO

2



Lei N.º 037/2019, de 18 de Março de 2019

EDIÇÃO N.º 930 – PÁGINA 2 – ANO IV - MONÇÃO, MA – 22 DE DEZEMBRO DE 2022

Maranhão, no uso de suas atribuições que a Lei Orgânica do Município lhe confere,
CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 40, §1º, I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº41/2003, EC nº 70 c/c artigo 34, §§1º, artigo 1º da Lei Federal nº 10.887/2004 e 11 da Lei Municipal nº 07, de 19 de setembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º Concessão do benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ ao Sr. RAIMUNDO JOSÉ PINHEIRO PADILHA, Professor, matrícula nº 4001-3, RG nº 053347442014-4, SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 476.862.003-53, com proventos proporcionais no valor de R\$ 1.781,93 (mil setecentos e oitenta e um reais e noventa e três centavos), conforme cálculo feito pelo sistema SAAP/TCE - MA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DE MONÇÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 11 DE ABRIL DE 2022.

Klautenis Deline Oliveira Nussrala
Prefeita De Monção/MA

DECRETO Nº 014/2022, DE 11 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de contribuição ao Sr. RAIMUNDO NEWTON DUTRA, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONÇÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que a Lei Orgânica do Município lhe confere,
CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 6º. I, II III e IV da Emenda Constitucional nº41/2003 e legislação municipal pertinente;

DECRETA:

Art. 1º Concessão do benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao Sr. RAIMUNDO NEWTON DUTRA, datilógrafo, matrícula nº 1640-1, RG nº 017648672001-0, SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 153.015.162-72, com proventos integrais no valor de R\$ 2.787,60 (dois mil setecentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos), conforme remuneração abaixo discriminada.

Discriminação da verba	Valor
Salário base	R\$ 2.424,00
Adicional por tempo de serviço	R\$ 363,60
Total dos proventos	R\$ 2.787,60

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DE MONÇÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 11 DE ABRIL DE 2022.

Klautenis Deline Oliveira Nussrala
Prefeita De Monção/MA

DECRETO RETIFICADOR Nº 015/2022, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por morte ao Sr. RAIMUNDO NONATO ALVES, em decorrência da morte de sua companheira, Zildimar Pereira Mendonça, ex-servidora efetiva, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONÇÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que a Lei Orgânica do Município lhe confere

CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 217, inciso I

e 222, inciso VII, alínea b, item 4, da Lei 8.112/90, que foi modificada pela Lei nº 13.135, de 17.06.2015.

DECRETA:

Art. 1º Conceder o benefício de PENSÃO POR MORTE ao Senhor RAIMUNDO NONATO ALVES, inscrito no CPF sob o nº 623.527.353-35 e portador da cédula de identidade nº 038619502009-0 SSP/MA, companheiro da ex-servidora efetiva, Zildimar Pereira Mendonça, Professora, falecida em 23 de fevereiro de 2017.

Art. 2º O valor do benefício mensal será de R\$ 2.433,62 (dois mil, quatrocentos e trinta e três reais e sessenta e dois centavos), conforme remuneração do último comprovante de pagamento da ex-servidora efetiva, Zildimar Pereira Mendonça, anexo ao Processo Administrativo, nos termos do art. 1º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 que alterou o artigo 40, §7º, II e §8º da CF/88 c/c com artigo 15 da Lei nº 10.887, de 18.06.2004 e artigo 47 da Lei Municipal nº 07/2014.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga o Decreto 04/2018.

GABINETE DA PREFEITA DE MONÇÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 11 DE ABRIL DE 2022.

Klautenis Deline Oliveira Nussrala
Prefeita De Monção/MA

DECRETO Nº 015A/2022, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

"Decreta Ponto Facultativo o dia 14/04/2022 (quinta-feira) e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE MONÇÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a data religiosa referente a Paixão de Cristo e o forte apelo social neste período,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de Monção, o dia 14/04/2022, quinta-feira, encerrando-se a data de 17/04/2022 (domingo).

Parágrafo Único – O "caput" deste artigo não se aplica às atividades de emergência do setor público, tais como saúde, limpeza pública, segurança e outras assim consideradas, que atenderão em sistema de plantão e caberá aos dirigentes desses setores (serviços essenciais) a preservação e o funcionamento dos serviços.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Monção, no Centro Administrativo, aos 12 dias do mês de Abril do ano de 2022.

Klautenis Deline Oliveira Nussrala
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 016A/2022 de 18 de abril de 2022.

Convoca a população para Conferência de Educação do Município de Monção/MA e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MONÇÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a realização da Conferência Municipal de Educação deste Município – como etapa preparatória da Conferência Maranhense de Educação – COMAE e da Conferência Nacional Popular da Educação – CONAPE 2022 – Conferência Nacional da Educação – CONAE 2022.

DECRETA:



Lei N.º 037/2019, de 18 de Março de 2019

EDIÇÃO N.º 930 – PÁGINA 3 – ANO IV - MONÇÃO, MA – 22 DE DEZEMBRO DE 2022

Art. 1º Fica convocada a Conferência Municipal de Educação, do Município de Monção/MA, a ser realizada no dia, 20 de abril de 2022 a partir das 8:00h na Escola Albérico França Ferreira localizada na sede urbana do Município.

Art. 2º A Conferência Municipal de Educação do Município de Monção é etapa integrante das Conferências Intermunicipais, Estadual e Nacional de Educação, cujo tema principal é:

“Estado democrático de direito e Defesa da Educação Pública, Laica, Inclusiva, com Equidade e Qualidade Social”.

Art. 3º A Conferência Municipal de Educação discutirá os seguintes eixos:

EIXO I – O PNE 2024-2034: avaliação das diretrizes;

EIXO II – Uma escola para o futuro: tecnologia e conectividade a serviço da educação;

EIXO III – Criação do SNE: avaliação da legislação inerente e do modelo em construção;

Art. 4º O Conselho Municipal de Educação do Município de Monção/MA, terá competência para planejar e realizar a Conferência Municipal de Educação, conforme Orientações e Recomendações para as Conferências Livres, Municipais, Intermunicipais e Maranhense de Educação – COMAE 2022.

Art.5º O Chefe do Poder Executivo delegará a Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Educação do Município de Monção, atribuições e competências para elaborar o regimento interno que visa regular os termos e propósitos para a realização da referida Assembleia.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Monção/MA, 18 de abril de 2022.

Klautenis Deline Oliveira Nussrala
Prefeita Municipal

DECRETO N.º 017/2022
28 de abril de 2022. Monção/MA,

Dá nova regulamentação a concessão de ajuda de custo a servidores públicos do Poder Executivo e dá outras providências. A PREFEITA MUNICIPAL DE MONÇÃO – ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições regulamentadas pela lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido que o servidor do Município em qualquer grau hierárquico no âmbito do Poder Executivo, desde que, atenda o interesse público, ato este justificado perante o seu Secretário vinculado, quando se deslocar para fora da sede do Município, por período igual ou superior a 04 (quatro) horas, fará jus à percepção de ajuda de custo, devidamente autorizada, para cobertura de despesas com alimentação, obedecendo-se às seguintes escalas de valores correspondentes.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)
01	Permanência fora do Município de 04 a 05 horas	40,00
02	Permanência fora do Município de 05 a 08 horas	80,00
03	Permanência fora do Município de 08 a 12 horas	120,00

Art.2º- As ajudas de custo serão calculadas levando-se em consideração o horário de permanência do servidor em viagens e, principalmente, a necessidade de sua alimentação,

computando se o horário de saída, o tempo e o retorno.

§ 1º- Os valores das ajudas de custo das viagens serão creditados em conta corrente ou poupança do servidor, que deverá ser solicitada, previamente por prazo não inferior a 24 h, através do formulário de solicitação de ajuda de custos, constante no anexo I, que será encaminhado aos setores responsáveis pela liberação das mesmas.

Art.3º O servidor que indevidamente receber ajuda de custo, será obrigado a restituir, de uma só vez, a importância recebida.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal e sua publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município.

Art.5º Revogam-se disposições em contrário.

Monção, 28 de abril 2022.

Klautenis Deline Oliveira Nussrala
Prefeita Municipal

DECRETO N.º 018/2022, DE 10 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por morte à Senhora ROSINELES DOS SANTOS MIRANDA NUNES, em decorrência da morte de seu cônjuge, Raimundo Costa Nunes, ex-servidor efetivo, e dá outras providências.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE MONÇÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que a Lei Orgânica do Município lhe confere

CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 217, inciso II, 222, inciso VII, alínea b, item 6, da Lei 8.112/90, que foi modificada pela Lei nº 13.135, de 17.06.2015.

DECRETA:

Art. 1º Conceder o benefício de PENSÃO POR MORTE à Senhora ROSINELES DOS SANTOS MIRANDA NUNES, inscrita no CPF sob o nº 910.204.093-04 e portadora da cédula de identidade nº 066407696-3 SSP/MA, cônjuge do ex-servidor efetivo, Raimundo Costa Nunes, A.O.S.D., falecido em 18 de março de 2022.

Art. 2º O valor do benefício será de R\$ 1.1393,80 (mil trezentos e noventa e três reais e oitenta centavos), de acordo com o artigo 75 da Lei nº 8.213/91 (Redação dada pela Lei nº 9.528/97);

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE MONÇÃO/MA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 10 DE JUNHO DE 2022.

Mario de Oliveira Costa
Prefeito Interino do Município de Monção/MA

DECRETO N.º 019/2022, DE 10 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade à Sra. MARIA JOSÉ DA CONCEIÇÃO RAMOS DOS SANTOS, e dá outras providências.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE MONÇÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que a Lei Orgânica do Município lhe confere,

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 40, §1º, III, b, §2º, §3º e §17º, Redação dada pela EC 41/2003 da Constituição Federal de 1988 e legislação municipal pertinente;

DECRETA:

Art. 1º Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR IDADE à Sra. MARIA JOSÉ DA CONCEIÇÃO RAMOS DOS SANTOS, A.O.S.D., matrícula nº 3415-2, RG nº 043637022011-9 SSP/MA, inscrita no CPF sob o nº 476.410.703-10, com proventos proporcionais no valor de R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MONÇÃO



4

Lei N.º 037/2019, de 18 de Março de 2019

EDIÇÃO N.º 930 – PÁGINA 4 – ANO IV - MONÇÃO, MA – 22 DE DEZEMBRO DE 2022

reais), conforme calculado pelo sistema SAAP – INATIVIDADE (TCE/MA).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE MONÇÃO/MA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 10 DE JUNHO DE 2022.

Mario de Oliveira Costa
Prefeito Interino do Município de Monção/MA

DECRETO RETIFICADOR N.º 020/2022, DE 10 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de contribuição à Sra. DULCIMAR VIANA AMORIM, e dá outras providências.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE MONÇÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que a Lei Orgânica do Município lhe confere,

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 3º, I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº47/2005e legislação municipal pertinente;

CONSIDERANDO a necessidade de retificar o Decreto 052/2014 para a corretofundamentação legal;

DECRETA:

Art. 1º Concessão do benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à Sra. DULCIMAR VIANA AMORIM, Professora, matrícula nº 3127-1, RG nº 567.280, SSP/MA, CPF nº215.537.853-04, com proventos integrais no valor de R\$2.249,30 (dois mil duzentos e quarenta e nove reais e trinta centavos), conforme remuneração abaixo discriminada.

Discriminação da verba	Valor
Salário base	R\$1.799,44
Quinquênio	R\$449,86
Total	R\$2.249,30

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 052/2014.

GABINETE DO PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE MONÇÃO/MA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 10 DE JUNHO DE 2022.

Mario de Oliveira Costa
Prefeito Interino do Município de Monção/MA

PORTARIAS



DIÁRIO OFICIAL

Lei 037 de 18 de Março de 2019

NÃO HÁ PUBLICAÇÃO

LICITAÇÕES



DIÁRIO OFICIAL

Lei 037 de 18 de Março de 2019

NÃO HÁ PUBLICAÇÃO

CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO. Extrato de 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 200530/2022, Proc. Adm. nº 030/2022/CCL/Dispensa/PMM, Dispensa nº 030/2022/CCL/PMM. Locatário(a): Secretaria Municipal de Educação. Locador(a): Sophia Pereira Cutrim (CPF: 627.255.943-75). Objeto de Aditivo: locação de um imóvel (terreno) situado na Rua da Liberdade, s/n, Bairro Centro, Monção/MA, para funcionamento da Garagem Municipal da SEMED, destinado a atender a Secretaria Municipal de Educação. Acréscimo prazo contratual original, prazo: de 21/12/2022 a 31/12/2022, fund. Legal: art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93. Edivana Jaçonara Serejo Mendonça - Secretária Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO. Contrato nº 29411/2022. Processo nº 61011/2022. PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 041/2022/CCL. Contratantes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO – MARANHÃO / SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO / SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO / SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA CNPJ: 06.190.243/0001-16. Contratada: 3D PROJECTS ENGENHARIA EIRELI CNPJ nº 28.176.201/0001-63. Objeto: eventual e futura contratação de pessoa (s) jurídicas (s) especializada (s) na prestação de serviços para recuperação e manutenção preventiva e corretiva de poços tubulares profundos com reposição de peças. Fundamento Legal: parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93. Recursos: 02.04 Sec. Mun. de Administração e Gestão 04.122.0046.2011.00003.3.90.39.00 outros serviços de terceiros – pessoa jurídica. Valor total: R\$ 128.154,29 (cento e vinte oito mil, cento e cinquenta e quatro reais e vinte nove centavos). Ass.: 29/11/2022. Vigência: até 31/12/2022. Kedma Oliveira Nussrala – Secretária Municipal de Finanças e Planejamento.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO. EXTRATO DE 2º TERMO DE ADITIVO, Contrato nº 13040410/2021, Processo nº 180203210/2021 Tomada de Preços nº 04/2021/CCL. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO,



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MONÇÃO

5



Lei N.º 037/2019, de 18 de Março de 2019

EDIÇÃO N.º 930 – PÁGINA 5 – ANO IV - MONÇÃO, MA – 22 DE DEZEMBRO DE 2022

CNPJ sob o nº 06.190.243/0001-16, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa POSITIVA ASSESSORIA PUBLICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.782.906/0001-48, doravante denominada CONTRATADA. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato por mais 09 (nove) meses, prazo: de 30/09/2022 a 30/06/2023, fundamentação legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993. Contratante: Kedma Oliveira Nussrala - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO. EXTRATO DE 2º TERMO DE ADITIVO, Contrato nº 170301/2021, Processo nº 004.01.07.01/2021 Tomada de Preços nº 02/2021/CCL. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO, CNPJ sob o nº 06.190.243/0001-16, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa R. R. DA SILVA ENGENHARIA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 29.006.966/0001-18, doravante denominada CONTRATADA. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato por mais 10 (dez) meses, prazo: de 31/10/2022 a 31/08/2023, fundamentação legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993. Contratante: Kedma Oliveira Nussrala - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento.

HOMOLOGAÇÕES



DIÁRIO OFICIAL

Lei 037 de 18 de Março de 2019

NÃO HÁ PUBLICAÇÃO

PUBLICAÇÕES DIVERSAS



DIÁRIO OFICIAL

Lei 037 de 18 de Março de 2019

NÃO HÁ PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

Lei 037 de 18 de Março de 2019

NÃO HÁ PUBLICAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

Lei 037 de 18 de Março de 2019

NÃO HÁ PUBLICAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

Lei 037 de 18 de Março de 2019

NÃO HÁ PUBLICAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL - DOM
PREFEITURA MUNICIPAL MONÇÃO - MA
PRAÇA PRESIDENTE KENNEDY S/N- CENTRO - CEP: 65.360-000
e-mail: gabinete@moncao.ma.gov.br
<http://www.moncao.ma.gov.br/>
EDIÇÃO: DOM PMM 930º
5 PÁGINAS – ANO IV

FORMATO DIGITAL
DOWNLOAD DISPONÍVEL
<http://www.moncao.ma.gov.br/transparencia/diario.htm>

